

Ofício nº 179/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 01 de junho de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 547/2023

Data 02/06/23

Assinatura

MENSAGEM Nº 19/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 163.592,28 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais, vinte e oito centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências."

Este crédito especial se faz necessário criação de dotação orçamentária que não foi prevista no orçamento anual do exercício financeiro de 2023, para atender as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família na utilização de recursos vinculados.

O crédito adicional será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, superávit financeiro de recursos vinculados e excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

- I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, solicitando que o mesmo seja processado com urgência em decorrência da necessidade de adequação do orçamento para a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 163.592,28 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais, vinte e oito centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2023, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 163.592,28 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais, vinte e oito centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.08.243.0005.6.008	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	
1880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais – ECA/FMDCA - Doações	10.956,04
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	
3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais – ECA/FMDCA - Doações	73.763,32
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
3948	Fia SCFV	10.000,00
04.003.08.244.0027.2.148	Ações para o Aprimoramento da Gestão SUAS – CAD.UNICO/PBF/RC/RB	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1937	FEAS Incentivo CREAS	2.007,02
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3937	FEAS Incentivo CREAS	56.466,93
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

1949	FEAS Incentivo CRAS	43,67
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3949	FEAS Incentivo CRAS	1.313,00
04.004.08.241.0005.2.087	Ações para Assistência do Idoso	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	
1900	Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	291,09
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	
3900	Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	8.751,21
TOTAL		163.592,28

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.08.243.0005.6.008	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais – ECA/FMDCA - Doações	100,75
04.003.08.244.0005.2.102	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1949	FEAS Incentivo CRAS	4,05
04.003.08.244.0026.2.103	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1937	FEAS Incentivo CREAS	184,63
04.004.08.241.0005.2.087	Ações para Assistência do Idoso	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1900	Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	291,09

TOTAL	580,52
--------------	---------------

II - oriundo de superávit financeiro de recursos vinculados, a saber:

Fonte: 3937 FEAS Incentivo CREAS	56.466,93
Fonte: 3949 FEAS Incentivo CRAS	1.313,00
Fonte: 3880 Contrib.e Legados Ent. Não Gov. – ECA/FMDCA - Doações	73.763,32
Fonte: 3900 Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	8.751,21
Fonte: 3948 Fia SCFV	10.000,00
TOTAL	150.294,46

III - oriundo do excesso de arrecadação de recursos vinculados, a saber:

Fonte: 1937 FEAS Incentivo CREAS	1.822,39
Fonte: 1949 FEAS Incentivo CRAS	39,62
Fonte: 1880 Contrib.e Legados Ent. Não Gov. – ECA/FMDCA - Doações	10.855,29
TOTAL	12.717,30

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 01 de junho de 2.023.



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal